



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 434/94

DE: 04.11.94

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁ -
RIA ESPECIAL a pessoa que menciona'
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedida a Srª. MARGARIDA FERREIRA' DE LIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.005.999 SSP/PE., residente e domiciliada à rua Alto José de Medeiros, s/n, nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de outubro de 1994, no valor de R\$17,42 (dezesete reais e quarenta e dois centavos), a mesma é portadora de deficiência física e com este auxílio possa conseguir os remédios necessários à sua saúde, sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto, nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de outubro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em
04 de novembro de 1994.

a) 
AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO